



UFBA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA**



EPUFBA

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA
CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR
PROFESSOR ADJUNTO
REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
EDITAL UFBA Nº 01/2019**

**ÁREA DE CONHECIMENTO/MATÉRIA – SISTEMAS DE POTÊNCIA
COMISSÃO JULGADORA (BANCA EXAMINADORA)**

MEMBROS TITULARES:

- 1) André Pires Nóbrega Tahim – Universidade Federal da Bahia – UFBA (interno);
- 2) Ahda Pionkoski Grilo Pavani - Universidade Federal do ABC - UFABC (externo) e
- 3) José Carlos de Melo Vieira Junior - Universidade de São Paulo – USP – São Carlos (externo).

MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Luciana Martinez – Universidade Federal da Bahia – UFBA (interno);
- 2) Fabiano Fragozo Costa – Universidade Federal da Bahia – UFBA (interno);
- 3) Francisco Damasceno Freitas - Universidade de Brasília – UNB (externo);
- 4) Tatiana Mariano Lessa de Assis – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (externo);
- 5) Glauco Nery Taranto – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (externo);
- 6) Manoel Firmino de Medeiros Junior - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (externo);
- 7) Camila Mara Vital Barros - Universidade Federal da Paraíba – UFPB (externo);
- 8) Benemar Alencar de Souza – Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (externo);
- 9) Fabiano Salvadori – Universidade Federal da Paraíba – UFPB (externo) e
- 10) Alessandra Freitas Picanço – Instituto Federal da Bahia – IFBA - Salvador (externo).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o item 12.1 do Edital 01/2019, que rege o concurso, os candidatos terão até 10 (dez) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora para solicitar o impedimento de algum membro da mesma, devidamente fundamentado, via Protocolo da Secretaria da Unidade Universitária, exclusivamente com base no estabelecido no item 8.5 do referido edital:

Não poderá participar de Comissão Julgadora:

- I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
 - IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato;
 - V - docente que tenha realizado qualquer atividade de pesquisa com o candidato inscrito no concurso; e
 - VI - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- Aprovada pela Congregação da Escola Politécnica em 20/08/2019.